



# IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 12 de janeiro de 2019 • Número 2691 • www.leme.sp.gov.br

## LEI Nº 3.773 DE 09 DE JANEIRO DE 2019

*Dispõe sobre penalização aos atos de crueldade praticados contra animais, sem prejuízo de aplicação de outros dispositivos legais e dá outras providências*

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme, faço saber que a Câmara aprovou e eu, nos termos do artigo 34, parágrafo 7º, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido, no âmbito do Município de Leme, o pagamento de multa pelos atos de crueldade praticados contra animais, sem prejuízo das sanções previstas em outros dispositivos legais nas esferas Municipal, Estadual ou Federal.

Parágrafo único - Consideram-se crueldade toda e qualquer ação ou omissão que implique em sofrimento, abuso, maus tratos, ferimentos de qualquer natureza, mutilação, transtornos psicológicos ou estresse de animais silvestres, nativos ou exóticos, domésticos e domesticados.

Art. 2º - É proibido abandonar animais em vias e logradouros públicos e privados, sob pena de multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais), por animal.

Art. 3º - A multa fixada dobrará de valor nos seguintes casos:

I - No caso de abandono de animais doentes, feridos, idosos, debilitados ou extenuados;

II - No caso de atropelamento do animal, seguido de fuga do condutor do veículo sem prestar a devida assistência médica veterinária;

III - No caso de animais abandonados dentro de imóveis, cabe ao proprietário o seu pagamento.

Parágrafo único - Não sendo o proprietário responsável pelo ato, caberá a ele indicar o responsável, caso tenha conhecimento mas não tenha tomado as devidas providências, caberá ao proprietário o pagamento da multa estipulada no art. 2º desta lei.

Art. 4º - No caso de abandono de animais de grande porte, independentemente de seu estado de saúde, a multa é de 800,00 (oitocentos reais), por cada animal abandonado.

Art. 5º - É de responsabilidade do proprietário a manutenção dos animais em condições adequadas de alojamento, alimentação, saúde, higiene e bem-estar, sob pena de multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), por infração, dobrando o valor para cada reincidência.

Parágrafo único - A multa dobrará de valor se:

a) Em caso de animais presos em correntes, cordas ou qualquer outro similar curto, ou espaços pequenos que lhes impeçam a respiração, sua movimentação adequada, o descanso, ou os privem de ar ou luz, que comprometa seu bem-estar;

b) Os animais que estiverem em locais juntamente com outros que os atemorizem ou molestem.

Art. 6º - Todo animal, ao ser conduzido em vias públicas, deve obrigatoriamente usar coleira e guia adequadas ao seu tamanho e porte, sob pena de pagamento de multa no valor de R\$ 100,00 (cem reais).

§ 1º Os responsáveis pelos animais, reconhecidos em norma estadual vigente como "cães comunitários", ficam isentos a cumprir o disposto no caput.

§ 2º Para os cães, fica proibido o uso dos enforcadores de metal com garras e de focinheiras não adequadas ao bem-estar do animal.

Art. 7º - É vedado, sob pena de pagamento de multa R\$ 250,00 (duzentos e

cinquenta reais), por animal:

I - a comercialização de animais em vias e logradouros públicos;

II - a comercialização de cães e gatos não esterilizados cirurgicamente, exceto entre criadores oficiais;

III - a distribuição de animais vivos a título de brinde ou sorteio;

IV - a comercialização de animais silvestres sem a devida autorização da autoridade competente;

V - a utilização e exposição de qualquer animal em situações que caracterizem humilhação, constrangimento, estresse, violência ou prática de maus tratos, sob qualquer alegação;

VI - manter animais destinados à venda em locais inadequados ao seu porte, que lhes impeça a movimentação adequada, que não proporcionem todo o necessário para o seu bem estar, bem como, animais debilitados e doentes.

Art. 8º - São passíveis de punição as pessoas físicas, inclusive detentoras de função pública, civil ou militar, bem como, toda organização social ou empresa com ou sem fins lucrativos, de caráter público ou privado, que intentarem contra o que dispõe esta Lei.

Art. 9º - O poder público, mediante instrumento legal próprio, poderá reverter os valores recolhidos em função das multas previstas por esta Lei para programas municipais de controle populacional por meio da esterilização cirúrgica e identificação e registro permanente do animal.

Art. 10 - O Poder Executivo, por meio de Decreto, poderá atualizar os valores referente as multas da presente lei.

Art. 11 - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Leme, em 09 de janeiro de 2019

Adenir de Jesus Pinto

Presidente

## LEI Nº 3.774, DE 09 DE JANEIRO DE 2019.

*"Declara de utilidade pública o  
INSTITUTO SOCIAL DE ASSISTÊNCIA (ISA)"*

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme, faço saber que a Câmara aprovou e eu, nos termos do artigo 34, parágrafo 7º, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica declarada como de utilidade pública o INSTITUTO SOCIAL DE ASSISTÊNCIA - ISA, sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, constituída na forma de sociedade civil, sem finalidade política ou religiosa, regida por estatuto próprio que tem como finalidade atender de forma integral, humanizada e com profissionalismo, o paciente com câncer bem como a seus familiares. Tem sua sede e foro estabelecidos no município de Leme, estado de São Paulo, na Rua Coronel Antônio Abade, 341, Barra Funda, regendo-se pela legislação em vigor e pelas normas estatutárias, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 28.249.994/0001-01.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de publicação revogadas as disposições em contrário.

Leme, em 09 de janeiro de 2019

Adenir de Jesus Pinto

Presidente

## LEI ORDINÁRIA Nº 3.775 DE 10 DE JANEIRO DE 2019

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento na Modalidade Apoio Financeiro destinado a aplicação em Despesa de Capital e a oferecer garantias e dá outras providências”.*

Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos desta Lei, a contratar e garantir financiamento na linha de crédito do FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – Modalidade Apoio Financeiro destinado à aplicação em Despesa de Capital junto a Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), nos termos da Resolução CMN nº 2.827/2001 e posteriores alterações e observadas as disposições legais em vigor para contratação de operações de crédito, as normas e as condições específicas e aprovadas pela Caixa Econômica Federal para a operação.

Parágrafo único. Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na execução de projeto integrante do FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento/Despesa de Capital vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irratável, a modo pro solvendo, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b”, e parágrafo 3º da Constituição Federal, nos termos do § 4º do art. 167, da Constituição Federal ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los, bem como outras garantias em direito admitidas.

§ 1º Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no caput deste artigo, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a transferir os recursos cedidos ou vinculados nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados.

§ 2º Na hipótese de insuficiência dos recursos previstos no caput, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vincular, mediante prévia aceitação da CAIXA, outros recursos para assegurar o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato celebrado.

§ 3º Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a promover o empenho e consignação das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuar as amortizações de principal, juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final.

§ 4º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a debitar na conta-corrente mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, onde são efetuados os créditos dos recursos do Município, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal incluirá, na Lei Orçamentária Anual e no Plano Plurianual em vigor, na categoria econômica de Despesas de Capital, os recursos necessários aos investimentos a serem realizados, provenientes do FINISA/ Despesa de Capital, no montante mínimo necessário à realização do projeto e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei, observado o disposto no parágrafo único do art. 20 da Lei nº 4.320, de 17.03.1964, com abertura de programa especial de trabalho.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Leme, 10 de janeiro de 2019

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO  
Prefeito Municipal de Leme

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

EXTRATO DO SEXTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO Nº 01/2015, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LEME, POR INTERMÉDIO DA SUA SECRETARIA DE SAÚDE, E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LEME.

TERMO ADITIVO 06

CONVENIENTE: Município de Leme

CONVENIADA: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme

OBJETO: Execução pela Conveniada, dos serviços de saúde identificados e caracterizados no Documento Descritivo visando a garantia da atenção integral à saúde dos munícipes que compõem a região de saúde na qual a conveniada esta inscrito.

Prazo: 12 meses

Valor estimado: R\$ 1.746.720,00 – Fundo Municipal de Saúde

Data da Assinatura: 21/12/2018

Suporte Legal: Lei Municipal nº 3069 de 10/12/2009, Lei nº 8666 de 21/06/1993 e suas alterações, pela Lei 13019 de 31/07/2014.

Leme, 04 de janeiro de 2019.

LISETE CRISTINA GANÉO KINOCK  
SECRETÁRIA DA SAÚDE

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

*Secretaria de Educação*

IPTU 2019

SECRETARIA DE FINANÇAS INFORMA SOBRE IPTU 2019

A Prefeitura do Município de Leme, através da Secretaria Municipal de Finanças informa a toda população que encerrou-se a entrega dos carnês de IPTU exercício 2019 no último dia 12, pelas agências dos Correios.

O pagamento poderá ser feito através das Agências bancárias credenciadas junto à Municipalidade: Caixa Econômica Federal e Casas Lotéricas, Banco Itaú, Banco do Brasil, Banco SICOOB e Banco SICREDI, Banco Mercantil e Banco Santander.

Lembrando que a partir do dia 14, inicia-se o prazo para impugnação do lançamento do IPTU exercício 2019, conforme determina o artigo 253 da Lei Complementar nº 605/2011 – Código Tributário Municipal.

Mais informações podem ser adquiridas através do telefone 3573 4900.

Leme, 14 de Janeiro de 2019.

SECRETARIA DE FINANÇAS

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

*SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS*

INFORMATIVO

Ref. Valor atualizado para pagamento de RPV (exercício 2019)

Informamos que o valor atualizado para pagamento de RPV (Requisitórios de Pequeno Valor) é de até R\$ 8.285,70 (Oito mil, duzentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos), conforme correção pelo índice IPC-A (janeiro/2018 a dezembro/2018 – 3,7454800%).

RAFAEL MARADEI  
Secretário Municipal de Finanças

**IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME**  
AVENIDA 29 DE AGOSTO, 668 • LEME • SP  
**ADMINISTRAÇÃO:** Wagner Ricardo Antunes Filho  
**RESPONSÁVEL:** Patrícia de Queiroz Magatti  
**COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO:** Secretaria de Administração  
Núcleo de Serviços Gráficos

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO**

A Presidência da Junta de Recursos Fiscais, com base na sua competência prevista no artigo 16 do Decreto nº 7.093 de 23 de Outubro de 2018, convoca os Srs. Membros da CÂMARA JULGADORA, para a sessão de caráter ordinário, a se realizar às 09:30h do dia 01/02/2019, no Paço Municipal, localizado na Av. 29 de Agosto, 668 – Centro – Leme/SP, para julgamento dos processos constantes da pauta abaixo, processos pendentes de julgamentos anteriores e formulação de súmulas:

PROCOLOS Nº 18.654, de 05/11/2018:

Requerente: Ivan Tanbasco Emydio

Assunto: Revisão Lançamento de IPTU

PROCOLOS Nº 19.253, de 13/11/2018:

Requerente: Sebastião Faria

Assunto: Revisão Lançamento de IPTU

PROCOLOS Nº 19.345, de 14/11/2018:

Requerente: Biosev S/A

Assunto: Recurso de AAIM

PROCOLOS Nº 21.061, 21.062, 21.063 e 21.064, de 12/12/2018:

Requerente: Cajuli Empreendimentos Imobiliários Ltda

Assunto: Cancelamento de lançamentos de impostos e taxas

PROCOLOS Nº 21.655, de 17/12/2018:

Requerente: Diocese de Limeira

Assunto: Isenção IPTU 2018/2019

Distribuídos os processos, fica estabelecido que na data de 01 de Fevereiro de 2019, estão convocados e deverão estar presentes todos os julgadores, o Presidente e a Secretária, no Paço Municipal às 09:00 horas para iniciar-se os julgamentos.

Como previsto no Regimento Interno da JRF: a) os julgamentos adiados serão incluídos nos trabalhos da próxima Sessão desta Câmara, independente de nova publicação de pauta (artigo 17, § 2º); b) a sustentação oral se dará conforme o artigo 23.

VALÉRIO BRAIDO NETO

Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Membros Julgadores:

José Torales de Gismenes Neto

Janaina Greyce de Abreu Cerbi

Andréa Cristina Conti

Jackson Franco da Silva

Camila Pinheiro

Milena Aparecida Figaro Bertin

**LEMEPREV****AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL E REABERTURA DE PRAZO**

A Diretora Presidente do R.P.P.S. do Município de Leme/SP – LEMEPREV comunica a RETIFICAÇÃO do EDITAL nº 004/2018 referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2018, com reabertura do prazo de licitação. A retificação se deu no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I do Edital, onde foram anuladas as exigências dos itens 2.1.76 e 2.1.77. O edital na íntegra e as alterações poderão ser acessadas na página: <https://www.lemeprev.sp.gov.br/download/2018-2/>. As novas datas do certame passam a ser: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08:00 do dia 31 de janeiro de 2019 até as 09:00 horas do dia 01 de fevereiro de 2019. ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09:01 horas as 14:00 horas do dia 01 de fevereiro de 2019. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: as 14:01 horas do dia 01 de fevereiro de 2019. LOCAL: [www.bbmetlicitacoes.com.br](http://www.bbmetlicitacoes.com.br) – “ACESSO IDENTIFICADO”. Leme/SP, 08 de janeiro de 2019. – Claudia N.M. Gonçalves da Silva – Diretora Presidente do LEMEPREV.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME****EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: Município de Leme – Secretaria de Finanças; CONTRATADA: Caixa Econômica Federal; OBJETO: 1º Termo de Aditamento para prestação de serviços de arrecadação de Tributos e demais Receitas Municipais; PRA-

ZO: 12 meses; DATA DA ASSINATURA: 12/12/2018. LICITAÇÃO: P.A.I.L. nº 006/2018. SUPORTE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.

Leme, 12 de dezembro de 2.018

Rafael Maradei  
Secretário de Finanças

**EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: Município de Leme – Gabinete do Prefeito; CONTRATADA: José Manoel Gonçalves Simas e Janete Lisi Simas; OBJETO: 3º Termo de Aditamento de Locação do Imóvel localizado a Rua Dr. Armando Salles de Oliveira nº 391 – Centro, para funcionamento do Cartório Eleitoral; PRAZO: 12 meses; DATA DA ASSINATURA: 11/12/2018. LICITAÇÃO: P.A.D.L. nº 016/2013. VALOR MENSAL: R\$ 3.528,94. SUPORTE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.

Leme, 11 de dezembro de 2.018

Carlos Antonio Diniz  
Chefe de Gabinete

**EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: Município de Leme – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social; CONTRATADA: Fátima de Jesus Marçola; OBJETO: 1º Termo de Aditamento de Contrato, para retificar a cláusula primeira e segunda do contrato original, corrigindo-se erro material consistente no número de horas e valor do contrato, que passa a vigorar em 127 horas no valor de R\$ 2.538,00; DATA DA ASSINATURA: 28/12/2018. LICITAÇÃO: P.A.I.L. nº 024/2018. SUPORTE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.

Leme, 28 de dezembro de 2.018

Josiane Cristina Francisco Pietro  
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: Município de Leme – Secretaria de Educação. CONTRATADA: JOÃO PAULO COELHO BOVO 37223709812; OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto para obtenção do auto de vistoria do corpo de bombeiros (AVCB) das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino; VALOR GLOBAL: R\$ 169.000,00; PRAZO: 180 dias; DATA DA ASSINATURA: 28/12/2018. LICITAÇÃO: Convite nº 055/2018. SUPORTE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.

Leme, 28 de dezembro de 2.018

Andréa Maria Begnami Mazzi  
Secretária de Educação

**EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: Município de Leme – Sec. Finanças; CONTRATADA: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.; OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato original, cujo objeto é a arrecadação de tributos e demais receitas municipais; DATA DA ASSINATURA: 10.01.2019; LICITAÇÃO: P.A.I.L. nº 003/2018; SUPORTE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações; PRAZO: 12 (doze) meses.

Leme/SP, 10 de Janeiro de 2019

RAFAEL MARADEI  
Secretário de Finanças

**EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: Município de Leme – Sec. Finanças; CONTRATADA: COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOS EMPRESARIOS DE LEME – SICOOB CREDIACIL; OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato original, cujo objeto é a arrecadação de tributos e demais receitas municipais; DATA DA ASSINATURA: 10.01.2019; LICITAÇÃO: P.A.I.L. nº 002/2018; SUPORTE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações; PRAZO: 12 (doze) meses.

Leme/SP, 10 de Janeiro de 2019

RAFAEL MARADEI  
Secretário de Finanças

**EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: Município de Leme – Sec. Serv. Municipais; CONTRATADA: ARTHUR MARCHI DE SOUZA ME; OBJETO: Disposição final dos resíduos provenientes da construção civil (construção/demolição/reforma) e serviços urbanos (poda/varrição/limpeza de terrenos e madeiras) no município de Leme-SP; DATA DA ASSINATURA: 28.12.2018; LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 072/2018; SUPORTE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações; PRAZO: 12 (doze) meses. Leme/SP, 28 de dezembro de 2018

MARCELO ALVES DE CARVALHO ALMEIDA  
Secretário de Serviços Municipais

**EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO**

LOCATÁRIO: Município de Leme - Secretaria de Saúde; LOCADORES: Gilda Borba Coelho e outros; OBJETO: 2.º termo de aditamento para prorrogação do prazo e condições contratuais referente a locação do imóvel situado na Praça Ma-

jor Rafael Leme, n.º 414, centro, Leme/SP, para funcionamento do CAPS; DATA DA ASSINATURA: 1º/12/2018; LICITAÇÃO: PADL n.º 015/2016, SUPORTE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações; PRAZO: 12 meses a partir de 01/12/18; VALOR MENSAL: R\$ 3.147,00 (três mil, cento e quarenta e sete reais).

Leme, 1º de dezembro de 2018

Dr. Gustavo Antonio Cassiolato Faggion  
Secretário de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 091/2018

A Secretária da Saúde, no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado do Pregão Eletrônico n.º 091/2018 adjudicando as empresas conforme segue:

LOTE 01 – MEGACOM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME - R\$ 30.952,50

LOTE 02 – TCA OITO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI - EPP - R\$ 27.499,80

LOTE 03 – MEGACOM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME - R\$ 19.070,90

LOTE 06 – MEGACOM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME - R\$ 4.820,80

Formalize-se a Contratação nos termos do edital.  
Leme, 09 de janeiro de 2.019.

LISETE CRISTINA GANEO KINOCK  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 089/2018

A Secretária da Saúde, no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado do Pregão Eletrônico n.º 089/2018 adjudicando as empresas conforme segue:

LOTE 01 – PEZANI COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - ME - R\$ 23.379,60

LOTE 02 – I.J. LANZA MÓVEIS EIRELI - EPP - R\$ 22.238,00

LOTE 03 – I.J. LANZA MÓVEIS EIRELI - EPP - R\$ 2.019,90

LOTE 04 – I.J. LANZA MÓVEIS EIRELI - EPP - R\$ 1.705,00

LOTE 05 – PEZANI COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - ME - R\$ 6.000,00

LOTE 06 – PEZANI COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - ME - R\$ 7.068,80

LOTE 07 – I.J. LANZA MÓVEIS EIRELI - EPP - R\$ 7.239,00

Formalize-se a Contratação nos termos do edital.  
Leme, 09 de janeiro de 2.019.

LISETE CRISTINA GANEO KINOCK  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 084/2018

A Secretária da Saúde, no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado do Pregão Eletrônico n.º 084/2018 adjudicando as empresas conforme segue:

LOTE 01 – CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP - R\$ 29.985,00

LOTE 02 – MORIMED COMERCIAL EIRELI - EPP - R\$ 4.656,00

LOTE 03 – MKR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP - R\$ 3.600,00

LOTE 04 – MKR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP - R\$ 1.598,00

LOTE 05 – FARMA 2 PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP - R\$ 4.950,00

LOTE 06 – MORIMED COMERCIAL EIRELI - EPP - R\$ 35.850,00

LOTE 07 – CONKAST EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS LTDA - ME - R\$ 7.495,00

LOTE 08 – ALFRS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA - R\$ 3.222,00

LOTE 09 – CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP - R\$ 4.650,00

LOTE 11 – LOCMED HOSPITALAR LTDA - R\$ 25.740,00

LOTE 13 – COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSP. MACRO-SUL LTDA - R\$ 3.000,00

LOTE 14 – CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP - R\$ 2.240,00

LOTE 15 – ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA - R\$ 10.000,00

LOTE 16 – CONKAST EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS LTDA - ME - R\$ 2.650,00

LOTE 17 – CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP - R\$ 4.980,00

LOTE 18 – CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP - R\$ 1.545,00

LOTE 19 – CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP - R\$ 1.045,00

LOTE 20 – ALFRS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA - R\$ 8.449,87

LOTE 21 – CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP - R\$ 3.160,00

LOTE 23 – FARMA 2 PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP - R\$ 9.000,00

LOTE 24 – CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP - R\$ 7.699,50

LOTE 25 – FARMA 2 PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP - R\$ 1.939,98

LOTE 26 – CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP - R\$ 640,00

LOTE 27 – CONKAST EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS LTDA - ME

- R\$ 2.200,00

LOTE 28 – CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

- EPP - R\$ 2.920,00

LOTE 29 – CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

- EPP - R\$ 4.570,00

LOTE 30 – CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

- EPP - R\$ 19.190,00

LOTE 31 – CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

- EPP - R\$ 560,00

LOTE 32 – CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

- EPP - R\$ 560,00

LOTE 34 – CONKAST EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS LTDA - ME

- R\$ 3.200,00

LOTE 35 – MORIMED COMERCIAL EIRELI - EPP - R\$ 18.800,00

LOTE 36 – CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

- EPP - R\$ 47.899,00

LOTE 37 – CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

- EPP - R\$ 11.825,00

Formalize-se a Contratação nos termos do edital.

Leme, 09 de janeiro de 2.019.

LISETE CRISTINA GANEO KINOCK  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

## SAECIL SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA CIDADE DE LEME

*Divisão Técnica de Gestão de Pessoas  
Exercício de 2018*

*EDITAL N.º 003/2018 – DTGP*

A Divisão Técnica de Gestão de Pessoas da SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme (SP), em atendimento ao disposto do Artigo 3º da Lei Complementar 753/2018, informa que a tabela de vencimentos do Quadro Geral dos servidores desta autarquia vigente a partir de dezembro de 2018 é aquela publicada no Edital N.º 003/2018 do Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Leme, na edição 2.688 de 28 de dezembro de 2018 da Imprensa Oficial do Município; e torna público os vencimentos dos cargos em comissão, as gratificações pelo exercício de cargo em comissão ou função de confiança e o adicional pelo desempenho de função especializada vigentes a partir de dezembro de 2018:

Vencimentos Cargos em Comissão	
Assessor de Gabinete I	1.974,90
Assessor de Gabinete II	2.680,22
Assessor Especial I	3.667,66
Assessor Especial II	5.078,31
Assessor Especial III	6.347,91
Diretor Presidente	11.285,19

Gratificação pelo Exercício de Cargo em Comissão por Servidor Efetivo (Art. 25 da Lei Complementar n.º 691/2014)  
Chefe de Divisão Técnica 2.878,64

Gratificação pelo Exercício de Função de Confiança (Art. 25 da Lei Complementar n.º 691/2014)  
Chefe de Departamento 1.877,37  
Encarregado 1.001,27

Adicional pelo desempenho de função especializada (Art. 16 da Lei Complementar n.º 691/2014)  
Desempenho de Função Especializada 625,79

Rogério Corrêa Magro  
Divisão Técnica de Gestão de Pessoas

*PORTARIA N.º 5.222 de 02/01/2019*

O Diretor Presidente da SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, no uso de suas atribuições legais,

CANCELA, a partir da presente data, a atribuição de Chefe do Departamento de Cadastro e Atendimento ao Consumidor, efetuada através da Portaria n.º 4631, de 05 de janeiro de 2015, à servidora ELISÂNGELA TISCHER MACIEL, portadora do RG n.º 25.305.942-2.

ATUALIZA a incorporação realizada por meio da Portaria n.º 4.606, de 05 de janeiro de 2015, para o valor de R\$ 1.409,27 (mil quatrocentos e nove reais e vinte e sete centavos), que integrará o provento de sua aposentadoria, em conformidade com o § 4º, art. 50 da Lei Complementar n.º 564/2009.

Gabinete do Diretor Presidente

Em 02 de janeiro de 2019

MARCOS ROBERTO BONFOGO  
Diretor Presidente